

Caixa 33

Nº 3

1

12  
406  
320

16  
22



Pertenção de D. João Baptista  
Ardisson, Subdito Hespanhol,  
e de sua Mulher D. Victoria Ca-  
tharina de Oiamaticá. —



*[Faint, illegible handwritten text, possibly a signature or address, written in cursive.]*

2  
Juno e Ex. Sr.



Dix João Baptista Ardisson, de Na-  
ção Hespanhola, que havendo sido encarregado  
pelo Gabinete Hespanhol de hir ao Rio de Janeiro  
tractar de conclusões dos Casamentos das duas In-  
fantas Portuguezas as Senhoras D. Maria Isabel, e  
D. Maria Francisca d'Alpiz filhas de S. Mag.  
o Sr. D. João 6.<sup>o</sup>, e a Sr.<sup>a</sup> D. Carlota Joaquina de  
Bourbon com o Rey d' Hespanha Fernando 7.<sup>o</sup>, e  
com seu Irmão o Principe D. Carlos, e tendo  
conseguido concluir a missão de que fora encarre-  
gado, voltando a Madrid, ahi foi novamente in-  
cumbido de hir a Paris comprar vestidos, infi-  
tes, e ornatos que devião servir nas bodas dos do-  
breditos Augustos Esposos: encarregado o Suppl.  
d'esta nova commissão se vio precisado de pôr  
para a compra dos objectos que lhe haviam sido  
incumbidos cento quarenta mil cruzados de  
sua algibeira, ou responsabilizando-se ao seu  
pagamento. Pertencia aos Pays das Augustas  
Esposas pagar metade de toda a despesa, e por  
isso erão os mesmos devedores ao Suppl. da a-  
metade d'aquelle Credito, sobre o q.<sup>o</sup> o Suppl. tem  
vindo a Portugal fazer suas reclamações sem  
que até ao presente tenha conseguido coiza  
alguma existindo nas Secretarias papeis e do-  
cumentos em que se funda sua tão justa recla-

reclamações: porém a'lem desta divida que se lhe  
deve ha outra privativa e particular de S. Mag<sup>de</sup>  
a Imperatriz Rayuha a Sr<sup>a</sup> D<sup>a</sup> Carlota Joaquina  
de Bourbon da quantia de R<sup>o</sup> 2084960<sup>r</sup>. motivada  
d'objectos a q<sup>o</sup> o Supp<sup>o</sup> satisfez de sua Ordem no Anno  
de 1815 e 1816. Esta divida foi reconhecida pela  
Augusta devedora, e por Decreto de 12 d'Ag<sup>to</sup> 1829  
foi mandada pagar em prestações annuaes  
de 5004000<sup>r</sup>. mas tendo o Supp<sup>o</sup> recebido quatro  
destas prestações falece a dita Augusta devedora  
e se suspenderao as prestações, estando-se a dever  
ainda hoje ao Supp<sup>o</sup> a quantia de R<sup>o</sup> 7.2084960,  
e como o Supp<sup>o</sup> requere ultimamente ao Thesouro  
Publico para se ultimar o pagamento da referida  
quantia elle mandou por sua Portaria que o  
Supp<sup>o</sup> devia ser pago pelos bens da herança  
da Augusta devedora d'onde devia sahir o pa-  
gamento; Portaria esta que se acha junta  
ao Inventario a q<sup>o</sup> V. h<sup>ca</sup> esta procedendo  
por obito de S. Mag<sup>de</sup> a devedora falecida. He  
esta divida por todos os titulos privilegiada,  
sobre ella não pode haver a minima quistão, e  
achando-se o Supp<sup>o</sup> nesta Capital demorado a  
tempor unicamente com o fim de embolsa-la,



em cada dia que se demora o seu pagamento elle  
esta' soffrendo vexame, incommodos e despreza:  
huã tal divida he' alem de sagrada, de mais a mais  
do conhecimento de todos os Augustos Coherdeiros, e  
havendo meios na heranca p.<sup>a</sup> ser pago o suppl.,  
seria d'exarrozada crueldade negar-se-lhe o pa-  
gamento d'ella muito principalmente sendo a m.  
gratuita e motivada de hum desembolso q.<sup>o</sup> fer na  
segura boafe' de ser promptam.<sup>te</sup> pago, nem o con-  
trario elle podia presumir de huã Respo.<sup>a</sup> de taã  
Alta Cathegoria. Em tais termos vem o suppl. re-  
querer a V. Ex.<sup>ca</sup> p.<sup>a</sup> que se dirva mandar-lhe pa-  
gar do Dinheiro que existir no cofre da m.<sup>ta</sup> he-  
ranca, sendo ouvidos os Augustos Coherdeiros so-  
bre a veracidade da divida se necessario for, e

P  
A V. Ex.<sup>ca</sup> haja por bem de  
lhe deferir na forma que supplica

Lisboa 17 de Julho de 1839.

m B. da Silva

E. Rello



Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten signature or name in cursive script, possibly reading "L. J. ...".

1788  
1788

431  
Senhora



Dir. João Baptista Ardizzone, natural de Madrid, Reino de Hespanha, que com o devido respeito vai expor sucintamente aos pés do Throno de V. Mag.<sup>de</sup> os importantes e extraordinarios serviços que com sua pessoa e bens prestou á Coroa de Portugal desde o anno de 1807 (e successivamente) época em que as tropas francezas entraram nesta Capital, como se demonstra pelo impresso aqui junto corroborado e retificado ultimamente pela competente authorização judicial igualmente aqui junto.

No anno de 1815 no regresso do Rey Fernando 7.<sup>o</sup> á Hespanha passou o Suppl. de Lisboa a Madrid em Commissão do Real Serviço com despachos dos Augustos Reis de V. Mag.<sup>de</sup> entã<sup>s</sup> Reinantes de Portugal a Cumprimmentar sua Mag.<sup>de</sup> Fernando 7.<sup>o</sup> pela ventura de se achar restabelecido ao Throno de seus Maiores, e foi o Suppl. por este Soberano incumbido de levar a resposta ao Rio de Janeiro da felicitação e correspondencia aonde entã<sup>s</sup> se achava a Corte de Portug.<sup>al</sup> com particular recommendação de a entregar nas proprias mãos das Reaes Pessoas, em cuja correspondencia pediu o Rey D. Fernando 7.<sup>o</sup> para Esposa a Sr.<sup>a</sup> Infanta D. Maria Trabel de Bragança, e a Sr.<sup>a</sup> Infanta D. Maria Francisca d'Ápiss.<sup>a</sup> Esposa de seu irmão: Convençionados que foram os Contractor dos Casamentos, recibes os competentes despachos p.<sup>a</sup> regressar a

a Madrid, e circumbindo que verificada a sua chegada fizesse a promptar todas as galas e mais objectos necessarios p.<sup>a</sup> ambos os Caram<sup>tos</sup>, o q.<sup>o</sup> indicava S. Mag.<sup>e</sup> Catholica em sua dita correspondencia; Partio o Supp.<sup>t</sup> do R.<sup>o</sup> de Jan.<sup>ro</sup> em M.<sup>o</sup> de 1816, e chegou a Madrid no principio de M.<sup>o</sup> de m.<sup>o</sup> anno, e logo q.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> Rey D. Fernando foi entregue da correspond.<sup>a</sup> e inteirado dos seus Conteudo, lhe mandou q.<sup>o</sup> immediatam.<sup>te</sup> dispozerse todo o nr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> o aprromptamento das referidas galas, seg.<sup>do</sup> as Ordens q.<sup>o</sup> traxia do R.<sup>o</sup> de Jan.<sup>ro</sup>, e p.<sup>r</sup> nao haver fundos em conseq.<sup>cia</sup> da Invasao franceza, e dexando o Supp.<sup>t</sup> fazer servico, e desempenhar as Ordens q.<sup>o</sup> lhe tinhas sido dadas, se promptificou a fazer as despesas desta Comissao por seus proprios fundos e Credito, o q.<sup>o</sup> foi accito e verificado, dependendo p.<sup>a</sup> mais de 140 mil cruzados, cujo servico effectou em 3 mezes, regressando de Paris a Madrid. hum mes antes da chegada das Augustas Noivas. Acontece q.<sup>o</sup> alem da promptidao, e economia possivel, tudo mereceu a completa Approvacao de todas as Boas Pessoas, por um qual foi a surpresa do Supp.<sup>t</sup>, q.<sup>o</sup> passado seis mezes nao se havia tractado de disposicao alguma p.<sup>a</sup> o seu pagamento, achando-se com seu Cabedal, e Credito comprometido cuja falta de pagam.<sup>to</sup> no seu debito tempo causou a ruina do Supp.<sup>t</sup>, de cuja resultado endoideceu um unico filho q.<sup>o</sup> tem, e assim se conserva, bem como sobreveio uma affecao hipochondriaca a sua Mulher, de cuja molestia faleceu, havendo-lhe causado



grandes desgostos e consideravel prejuizo que soffreu. Em vista de ta-  
 manhos transtornos alguns annos depois veio o Supl. de Madrid  
 a esta Corte a expôr e reclamar a' Corte de Portugal os Consideraveis  
 prejuizos q. havia soffrido, de q. existe na respectiva Secret.<sup>a</sup> uma  
 reclamacaõ q. per o Supl. de 18.000.000 e tantos milr.<sup>os</sup> ag. ficou pa-  
 ralizada pelas circumst.<sup>as</sup> das Couras politicas q. occorreas.

Em 1829 em conseq.<sup>cia</sup> de requerim.<sup>to</sup> do Supl. de Dignou S. Mag.<sup>de</sup>  
 F. a Rainha D. Carlota Joaquina (q. jaz em gloria) por virtude de  
 despexas particulares suas feitas pelo Supl. de sua expressa Real Or-  
 dem tbem na epocha dos referidos ~~Caxam~~<sup>tos</sup> vista das Contas q. lhe  
 foram apresentadas pelo Supl. reconheo dever ao Supl. ag.<sup>ta</sup> de Reis  
 7:208.960 ag.<sup>ta</sup> por Decreto de 12 de Agosto de 1829. the foi man-  
 dada pagar em prestações de 500.000.<sup>rs</sup> cada quartel dos qua-  
 es recebeu o Supl. somente quatro, ficando-se-lhe p.<sup>ra</sup> tanto  
 a dever aquantia de 7:208.960. Em attençaõ pois a todo  
 quanto fica referido, e da legitimid.<sup>e</sup> e procedencia do men-  
 cionado credito em que o Estado se acha p.<sup>ra</sup> com o Supl. além  
 do que a fallecida Sr.<sup>a</sup> Rainha reconheo por sua divida  
 particular, e da avancada idade do Supl. de 74 ann.<sup>os</sup> e  
 de ter seu unico filho doido: Ven ao Ser do Regio thro-  
 no Supplicar a V. Mag.<sup>de</sup> a Graça de the Mandar pa-  
 gar a mencionada divida de 7:208.960 <sup>rs</sup>. Reconheida  
 por Sua Mag.<sup>de</sup> a Imperatriz Rainha, e ao mesmo tempo  
 Mandalo contemplar com huma Remuneraçaõ ou pen-  
 saõ propria em attençaõ aos relevantes e importantes  
 servicos feitos a' Coroa de Portugal, ao seu grande desem-  
 bols.

pela divida que a Nação lhe deve, e a ter seu unico filho  
doido; pelo q.

Seu  
a V. Magestade Se Digne  
Atender ao suppt. na forma que im-  
plora humildemente obrigado pela  
necessidade, e pela fome.

Lisboa 22 de Junho de 1839

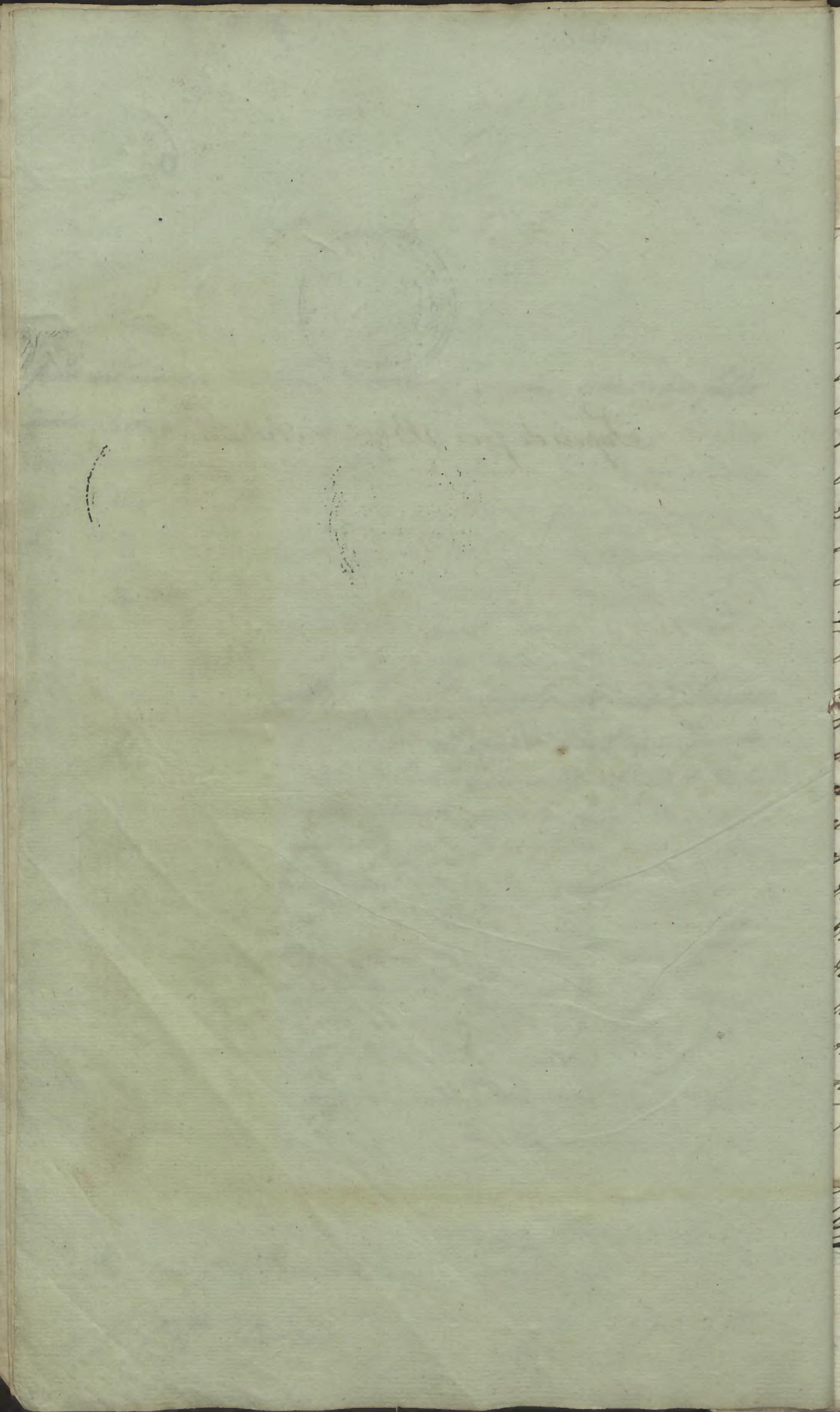
# J. V. Adisson

P. P. M.  
P. P. M.

6



*Papéis de João Baptista Ardisson.*



S.<sup>o</sup> D. Manuel Soutisteban. = Lisboa  
a 23 de Maio de 1735. = Tenho a hon-  
ra de lhe escrever estas duas Letras  
afim de S.<sup>o</sup> participar ao S.<sup>o</sup> D. Jose  
de Santallama, que os papeis que tinham  
tido no Brazil pertencentes ao Senado  
de Indisou, ja os mandarao p.<sup>o</sup> o the-  
sourero Publico, e dou-lhe partes que nos  
informaçoens a que se providerão tres.  
deber-lhe o Governo de S. Paulo 1735

5072.603, em conseqüencias de hum  
embarço que fizeo e que se acha ja  
confirmado, assim como tambem se  
achao varios requerimentos do nome  
de D.<sup>o</sup> Sitoria Catharina de Oyarartin,  
como Procurador Joz e M.<sup>o</sup> Maicus Si-  
e foram dependet Verid.<sup>o</sup> em Lisboa,  
mas todos os papeis se vio adiantar  
de outro que se fozia alcançad hum  
hom Veruttado, e tudo quanto lhe man-  
do a dizer servalle p.<sup>o</sup> seu Governo,  
mas eu tenho feito tudo quanto me  
ordenou a fim de se fazer presto este  
negocio. = E quando o S.<sup>o</sup> D. Jose de  
Santallama vier p.<sup>o</sup> Portugal que





# VARIOS DO GOVERNO.

os modernos das tres ope- ações .....	Compra e Venda .....	77 .....	2281 79
os de Divida Publica .....	11 .....	13	
ibos do Exercicio não acti- vos, e Pensões .....	19 .....	19½	
<b>Accões de Companhias</b>			
anco de Lisboa .....	560 \$ .....	580 \$	
o do Porto .....	208 \$ .....	210 \$	
guros Fidelidade .....	14 .....	15 p. c. pr.	
scarias Lisbonense .....	21 \$ .....	23 \$	
mbibus .....	60 \$ .....	70 \$	
uça .....	5 \$ nom. ....		
zirias .....	270 \$ .....	280 \$	
mpanhia Confiança .....	25 p. c. pr. ....	27	

**N. B.** O Banco desconta Letras a cinco por cento ao anno: — Empresta sobre penhores — sobre Apolices dous terços do seu valor — Mercado — sobre Brillantes dous terços da avaliação do Contracto — sobre Prata e Ouro cento por cento da dita avaliação. O Banco empresta por cada uma das suas proprias Accões 500 000 rs. em metal.

**Fundos Publicos e Accões de Companhias.** — O procuradas as Inscriptões de 4 por cento, e Apolices de 4 e 5 por cento; mas ha falsos Vendedores. Em consequencia de ser o nro de receber os dividendos das Accões de companhias, estão ellas presentemente empaladas. (Folha Commercial.)

## AVISO.

ano para a segunda parte da Loteria do primeiro trimestre de 1839, que se ha de fazer pela Commissão Administrativa da Santa Casa da Misericordia em beneficio dos Expositos da mesma Santa Casa; dos Enfermos do Hospital Real de S. José, dos Orfãos da Casa Pia, e do Asylo de Mendicidade, na causa de formidade das Ordens Regias expedidas pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, por Portaria de 27 de Maio de 1834, e Decreto de 5 de Outubro de 1838. O seu capital composto de 30:720:000 réis, formado de 6:400 bilhetes (dos numeros 6:401 a 12:800), a 4 \$800 réis cada um em metal; e na mesma especie sahirão liquidos de 12 por cento de beneficio os seguintes .....

sita na travessa de Santo Ildefonso n.º 6; consta de loja, primeiro andar, e terra cobrada, e quintal, avaliadas em 500\$000 réis; tem foro de 2\$400, e o seu rendimento 42\$000.

**2** PELO Juizo de Paz da Freguezia de Santa Luzia correm Edictos declarando que foi dado Curador, á instancia do Juizo de Direito desta Comarca de Angra do Heroismo, a Antonio Borges Leal Corte-real, havendo-se previamente justificado a sua prodigalidade perante aquelle Juizo, e que é seu Tutor José Maria do Amaral.

**3**  No dia 18 do corrente e seguintes, pelas onze horas da manhã, na rua do Chiado n.º 24, perante o Juiz de Paz da Freguezia dos Martyres, se ha de fazer leilão de toda a mobilia que pertencia ao fallecido Manoel Fernandes e Sá.

**4** A PRIOREZA e mais Religiosas do Mosteiro do Santissimo Sacramento em Alcantara tẽem constituido seu bastantel Procurador, e Administrador de todos os seus bens a Maximiano da Silva Braga, morador no Palacio da Ex.<sup>ma</sup> Com.<sup>da</sup> dessa da Ribeira, 5 Junqueira, revogando todas as Procurações anteriores a oito de Outubro de 1838, o que annunciam para que ninguem pague dividas, rendas, ou foros a outro Procurador que não seja o mencionado, nem fizerem qualquer outro contracto, nem transacção com os anteriores Procuradores, porque nada lhe será abonado.

**5** DONA Victoria Catharina Oisamatin, casada com D. João Baptista Ardisson, desquitou-se do dito seu marido no anno de 1830 por Sentença, e partiram-se os bens entre estes entrou a quantia de réis 9:208\$960, que era credora á Casa das Senhoras Rainhas destes Reinos, ficando assim pertencendo metade a D. João Baptista Ardisson, que era a quantia de 4:604\$480 réis, e outra igual quantia de 4:604\$480 réis a sua mulher D. Victoria Catharina Oisamatin, e para seu pagamento obteve Decreto para se satisfazer em prestações até um final embolso, fazendo para se effectuar esta cobrança Procução geral a D. José Maria Maciel, que effectivamente já recebeu tres prestações: constando porém agora que o mencionado D. João Baptista Ardisson pretende contractar a totalidade do dito credito, o dito Maciel na qualidade referida de Procurador, e como credor a mencionada D. Victoria Catharina Oisamatin, annuncia que pessoa alguma contracte com o dito Ardisson acerca da parte que pertence ao referido credito á dita sua mulher, alias incurra em nullidade, e responderá pelas suas consequencias.

**6** No dia 17 do corrente, na Sala do Tribunal do Commercio, continuou-se ha a verificação dos Creditos contra a massa fallida de P. M. Schaeffer.



**7** O novo Paquete a vapor Quinta do Vestuvio, nqui chegado em 19 horas, partirá novamente para a Cidade do Porto na Quarta feira 16 do corrente, ás 9 horas precisas da manhã, se o tempo o permittir. As pessoas que nelle quizerem carregar, ou ir de passagem, dirigir-se-hão ao Escripção de Angra do Heroismo, e na Praça de H. Godalir, nas



Cadiz. . . . .  
**Cambios sobre as Praças Estrangeiras.** — Fizeram-se transacções em Letras sobre Londres a 55½ d. a 30 dias vista, e a 55½ a 60 dias vista; e recusando os Tomadores, por occasião da saída do ultimo Paquete, em 6 do corrente, fazer transacções por estes Cambios, algumas offerias a fim de acceptarem a 55½ d. Foram tambem offerecidas Letras sobre Paris a 510; mas não nos consta que fossem acceptas. Os pregos dos outros Cambios podem reputar-se nominacs.

**CEREAES.**

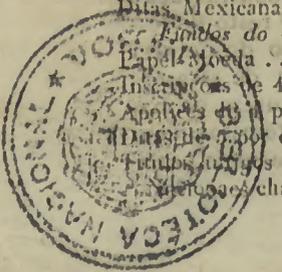
Trigo a bordo, rijo . . . . .	410 a 470
Dito . . . . ditto . . . molle . . . . .	500 a 520
Dito . . . . ditto . . . das Ilhas . . . . .	420 a 450
Cevada do Reino . . . . .	260 a 270
Dita das Ilhas . . . . .	210 a 220
Milho (despachado) . . . . .	330 a 340
<i>No Terreiro Publico em 11 de Janeiro.</i>	
Trigo da Terra . . . . .	480 a 620
Dito das Ilhas . . . . .	500 a 540
Existem moios . . . . .	15:450
Cevada das Ilhas e Reino . . . . .	300 a 320
Existem moios . . . . .	1:142
Dita Estrangeira . . . . .	300 a 320
Existem moios . . . . .	416
Milho das Ilhas e Reino . . . . .	280 a 320
Existem moios . . . . .	725
Dito Estrangeiro . . . . .	Não ha.
Centeio do Reino . . . . .	260 a 280
Existem moios . . . . .	153
Dito Estrangeiro . . . . .	240 a 280
Existem moios . . . . .	274

**Valor dos Metaes e Papis de Credito, no Mercado, em 11 de Janeiro.**

Objectos.	Compra.	Venda.
Peças de 7\$600 de 4 . . . . .	7\$680	7\$700
Oncas Hespanholas . . . . .	14\$200	14\$400
Soberanos . . . . .	4\$300	4\$340
Ouro em Moeda cercada . . . . .	1\$900	1\$920
Patacas Hespanholas . . . . .	\$900	\$905
Ditas Brasileiras de 960 . . . . .	\$895	\$900
Ditas Mexicanas . . . . .	\$880	\$890

**Papis do Governo.**

Papel Moeda . . . . .	47½	48½
Inscripções de 4 por cento . . . . .	41	43
Inscripções de 5 por cento ant. . . . .	58 Lei	60 p.em.
Inscripções de 5 por cento ant. . . . .	72 d.º	75 d.º
Inscripções para os Bens chamados azues . . . . .	16	16½



1 de . . . . .	2:000\$000	2:000\$000
1 de . . . . .	1:000\$000	1:000\$000
2 de . . . . .	300\$000	1:600\$000
2 de . . . . .	400\$000	800\$000
4 de . . . . .	200\$000	800\$000
7 de . . . . .	100\$000	700\$000
10 de . . . . .	30\$000	300\$000
21 de . . . . .	15\$000	315\$000
80 de . . . . .	10\$000	800\$000
2:003 de . . . . .	6\$200	12:418\$600
1 ao numero que se extrahir depois de tirados os sobreditos premios . . . . . 500\$000		

2:133 Premios.  
 4:267 Brancos.  
 6:400 Bilhetes, que a 4\$300 réis importam em 30:720\$000 réis, dos quaes extrahidos os 12 por cento de beneficio, é o total dos premios distribuidos . . . . . Rs. 27:033\$600

Dos premios acima se descontará no acto do pagamento o Imposto de 5 por cento estabelecido pelas Cartas de Lei de 20 de Dezembro de 1837, e de 7 de Abril de 1838.

Os Bilhetes serão assignados de Chancellia pelo Escriptor da Commissão Administrativa da dita Santa Casa, e pelo Thesoureiro Geral. Entrarão nas Rodas somente os numeros e os premios. A venda terá lugar no dia 16 do corrente mez de Janeiro, e a extracção principiará no dia 26 do dito mez.

A Commissão authorizada por Sua Magestade Fidelissima, em Portaria do Ministerio do Reino de 18 de Abril de 1836, faz publico, que os premios da presente Loteria, e das mais que se seguirem, que não forem exigidos no prazo de cinco annos, contados do ultimo dia da extracção prescrevem a favor dos Expostos desta Corte.

**ANNUNCIOS.**

**PELO** Juizo de Paz da Freguezia de Santa Isabel se hão de arrematar, pelas tres horas da tarde do dia 18 do corrente, duas propriedades de casas, uma sita no largo da Estrella, que tem os n.ºs 16 a 18; consta de lojas, primeiro andar, e agua-furtada, e quintal, avaliadas em 1:200\$000 réis; seu rendimento 118\$400, não tem fóro, nem pensão: outra propriedade

**A** REUNIAO da Assembléa geral da Companhia de Carruagens Omnibus terá lugar no dia 19 do corrente pelas cinco horas da tarde, no seu Escritorio na rua do Crucifixo, para lhe ser apresentado o relatorio da Direcção, e proceder em conformidade dos Artigos 15 e 33 dos Estatutos. Lisboa, 12 de Janeiro de 1839. — *Francisco Antonio Durão*, Secretario.

**N**a rua do Ouro n.º 272, 1.º andar, se recebeu um novo sortimento de lanzinhas victorias para capas e vestidos de senhora, cores de musselinas de lã, castorinhos para capas, chailes de lã de rede modernos, ditos finos de cadarço de seda, lindas mantilhas de gaze de diferentes cores misturadas para bailes; lenços de seda de assour, brancos e de cores; casemiras tanto de calças como de colletes; casemiras pretas de Londres da melhor qualidade, tanto dobradas como singelas, panaos finos e superfinos de 1\$200 até 5\$500; flanelas, e baetilha de lã dobrada, meias de seda pretas e de cores; lisas e abertas; bolões de setim preto com flores; castiçes de metal francezes a 360; copos e garrafas de crystal; relógios de cima de mesa; brincos de ouro de lei franceza; rios pannos de cobrir mesas; cabeções de cambráia bordados, de 300 até 4\$800; chitas francezas, ditas inglezas; pannos de Irlanda, ditos abretanhados, ditos de patente, elefante da India; fustão de riscas miuda; ramagens para cobertas; camisas de meia finas; lenços de seda do peçoço de homem, tanto pretos como de cores; setias lavradas para colleles; pingas de algodão de cor imitando seda; toallias de linho adamascadas; panninhos acambrados; bons estojos para barba; bengalás francezas; bonés á grega; lenços de assour de cambráia de linho; luvras de seda lisas e abertas, com dedos e sem elles; ditas de pellica das melhores; meias de fil d'ecosse; lanzinhas lisas e lavradas.

**I**gnacio da Rocha Cabral de Quadros, viuvo de D. Maria Felizarda de Amorim, está-se habillando pelo Juizo de Direito da 3.ª Vara, Escriptor Oliveira, como meciro nos bens que de sua mulher ficaram, para o que estão correndo Edictos de 30 dias no mesmo Cartorio.

**T**endo desaparecido do primeiro andar da casa na rua das Flores n.º 39 um relógio francez de ouro, autor Breguel, muito chato, com vidro, e mostrador lavrado de prata; e um castiçal de prata grande com marca G. D. R.; promettem se boas alviçaras a quem os poder descobrir.

**Theatro da R. dos Condes.**

**T**ERÇA feira 15 do corrente: = Lopo de Figueiredo, ou a Corte d'ElRei D. João II em 1483 = grande Drama original Portuguez em 3 actos. = Estella, ou o Pai e a Filha = Comedia em 1 acto. = O Galucho = Comedia em 2 actos.

Lisboa: na Imprensa Nacional.

Cabo Verde de Dezembro de 1839. José Martins Ferreira, com o alvará de Sanção do tabelamento de José Ribeiro de Seixas, se pro- to: Antão, e S. Desembargador Joaquim An- tonio Catão de Pina, e com o alvará de José Belles de Mat- theus, e de Evora. 150\$000

Convento de Nossa Senhora da Graça, em Villa Régua, Concelho do Alandroal. (Listas 363 — N.º 637, e 392 — N.º 868.) Herdade do Monte Novo, e courela anexa, situada na freguesia de S. Brás, a qual consistia de um monte inferior, e terras de lavoura; confronta com as herdades de Mestre Fernando, Nave do Ombro, Quinta, e Potes; última avaliação. . . . . 680\$000

Um quintal de 21,379 reis na herdade do Polival, sita no termo da Villa do Alentejo, a qual se compõe de terras de semear, e montado, e umas casahs pequenas com alguma terra, confronta pelo norte com a herdade do Pão molle, sul com Nabiros, e com a herdade de Lourenço Alcaide. . . . . 435\$900

Mosteiro de Nossa Senhora do Espalhado, da Ordem de S. Jeronymo, em Evora. Predio rustico e urbano, que se compõe do edificio do dito Mosteiro (excluida a Igreja e Sacristia) com as suas respectivas offeimas, e da horta ou cerca denominada o Tou- rinho entre o dito Tou- rinho e o chão murado onde exist-

seu voto; — que todavia não duvidava em que aquella sua declaração fosse lançada na Acta mais resumidamente, isto é, que foi de opi- nião que o Parecer voltasse á Commissão, e que como isto se não venceu, votou contra o mesmo Parecer. — A Camara consultada admittiu a declaração nestes termos. O Sr. Secretario R. de Carvalho deu em seguida conta do expediente, que teve o competente destino. A Commissão de verificação de Poderes. — Um Officio do Sr. Bispo Conde D. Francisco de S. Luiz, acompanhando a seguinte Representação: «Srs. Deputados da Nação Portugueza: «Quando no anno passado fui eleito Depu- tado pelos Circulos de Lisboa e de Vianua do Minho, entendi que era da minha obrigação obedecer a este chamamento publico, e dar assim alguma demonstração de agradecimento a quem me honrava com a sua benevolencia e favoravel conceito. Sempre porém estive persuadido da pouca utilidade do meu sacrificio, supposto me achar em arancada idade, e debilitado de forças por longos soffrimentos, e penosas privações. «Cumprí com effeito o que me aconselhava o dever e a gratidão, e tomei assento na Camara, aonde nos poucos dias da minha assis- tencia servi com assiduidade e inteireza. «A natureza porém resentiu-se (como era de presumir) da total mudança que me foi neces- sario fazer no precedente theor da minha vida e dos meus habitos; — e ao presente sinto, que a continuação do sacrificio somente pôde ser- vir de abbreviar-me a vida, sem utilidade alguma publica. «Rogo por tanto á Camara haja por bem accceitar a spontanea deização que faço do meu honroso logar; — por não me voltar á minhas curiosidades litteraria, unicas que me podem fazer magno desagradavel o fim da vida, e sub- stituir no meu logar quem o possa desempenhar com unia capacidade e forças, e com igual in- dependencia, e amor do bem publico. «Lisboa, 14 de Janeiro de 1839. — (Assi- gnado) Bispo Conde D. Francisco de S. Luiz. A mesma Commissão. — Um Officio, em que o Sr. Sebastião Xavier Botelho, declaran- do ter sido eleito, em 1836, Deputado ás Côr-

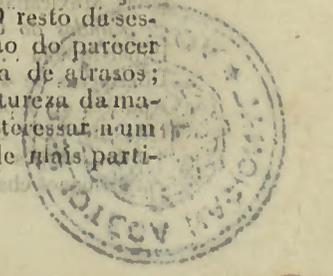
de Val de Catella, e pelos ou- tros lodos com terras do refe- rido Monte — a courellinha dos Pereiros; leva vinte alqueires, e parte pelo norte com terras da Appellaçana, e referido Monte, e pelos outros lados com terras dos Pereiros de baixo — a courellinha da Estrada; leva vinte alqueires: parte pelo norte com terras do referido Monte, e sul com os Pereiros de baixo; e entesta pelo nascente com a canada de Val de Catella, e poente com a ermada das Barrosas — a courella das Barrosas; leva vinte e dous alqueires: parte com terras do referido Monte, e entesta com as duas canadas das Barrosas, e Val de Catella — a courella de Val de Catella; leva vinte alquei- ras: parte pelo norte com ter- ras de Val das Egoas; nas- cente com a de Feza, poente com o sobredito Monte, e entesta na canada de Val de Ca- tella — a courella das Figuei- rinhas; leva vinte alqueires: parte pelos dous lados com a herdade do Monte das Offe- terras, e entesta na estrada do Barro, e com a courela de Cruz do Sobral; leva quinze alqueires, e parte pelo nascente com terras do Sobral, e pelo poente com terras do referido Monte, o mesmo pelo norte, e pelo sul entesta na estrada da Area — uma courela de poasto, e pas- tagem, unistra com a do Monte das Oliveiras. . . . . 1.800\$000

Summa. . . . . Rs. 8.675\$900

Contadoria da Junta do Crédito Publico, 14 de Janeiro de 1839. — Ignacio Vergolino Pereira de Sousa.

seu voto; — que todavia não duvidava em que aquella sua declaração fosse lançada na Acta mais resumidamente, isto é, que foi de opi- nião que o Parecer voltasse á Commissão, e que como isto se não venceu, votou contra o mesmo Parecer. — A Camara consultada admittiu a declaração nestes termos. O Sr. Secretario R. de Carvalho deu em seguida conta do expediente, que teve o competente destino. A Commissão de verificação de Poderes. — Um Officio do Sr. Bispo Conde D. Francisco de S. Luiz, acompanhando a seguinte Representação: «Srs. Deputados da Nação Portugueza: «Quando no anno passado fui eleito Depu- tado pelos Circulos de Lisboa e de Vianua do Minho, entendi que era da minha obrigação obedecer a este chamamento publico, e dar assim alguma demonstração de agradecimento a quem me honrava com a sua benevolencia e favoravel conceito. Sempre porém estive persuadido da pouca utilidade do meu sacrificio, supposto me achar em arancada idade, e debilitado de forças por longos soffrimentos, e penosas privações. «Cumprí com effeito o que me aconselhava o dever e a gratidão, e tomei assento na Camara, aonde nos poucos dias da minha assis- tencia servi com assiduidade e inteireza. «A natureza porém resentiu-se (como era de presumir) da total mudança que me foi neces- sario fazer no precedente theor da minha vida e dos meus habitos; — e ao presente sinto, que a continuação do sacrificio somente pôde ser- vir de abbreviar-me a vida, sem utilidade alguma publica. «Rogo por tanto á Camara haja por bem accceitar a spontanea deização que faço do meu honroso logar; — por não me voltar á minhas curiosidades litteraria, unicas que me podem fazer magno desagradavel o fim da vida, e sub- stituir no meu logar quem o possa desempenhar com unia capacidade e forças, e com igual in- dependencia, e amor do bem publico. «Lisboa, 14 de Janeiro de 1839. — (Assi- gnado) Bispo Conde D. Francisco de S. Luiz. A mesma Commissão. — Um Officio, em que o Sr. Sebastião Xavier Botelho, declaran- do ter sido eleito, em 1836, Deputado ás Côr-

cupado pelos carlistas symptomias precursores de mudança na opinião, pois parecim estar desenganados de que D. Carlos tenha um partido que o possa sustentar fóra do recinto das provincias Vascongadas. — Constava por noticias de Bayona terem por alli passado dous membros do Parlamento Britânico com passaportes de Lord Palmerston, e recommiendação para o Consul da sua nação residente em Bayona. Discorria-se largamente acerca da missão destas personagens, que se dirigiram ao quartel general de D. Carlos. A opi- nião mais seguida era que vinham propôr que se renovasse e cumprisse a convenção celebra- da por Lord Elliot, relativamente ao tracta- mento dos prisioneiros de guerra dos dous par- tidos belligerantes. Ajuntavam; que Muñagorri assegurara a sub- sistencia da sua gente para todo o mez de Janeiro. Lord John Hay prestava o seu apoio para que se concluisse um contracto para mais tempo. De Valencia sabia-se tão somente, que o General Van-Haled sahira daquella cidade, na madrugada do dia 21, com a divisão de re- serve, e que depois de pernoitar em Santa Eu- lalia, marchara no dia seguinte para Villa- franca. Das outras provincias nada constava de importante. As sessões das Camaras pouco interesse offe- recem a um leitor estrangeiro. Na do dia 7, depois de dar conta o Duque de Gor da honrosa commissão de cumprimen- tar a S. M. por occasião da festividade do dia de Reis, disse o Presidente interino do Conse- lho de Ministros, em nome do Governo, que retirava o projecto de lei de requisição de bes- tas muars, que não fóra approvado n'uma sessão anterior. O Deputado Gomez Acebo apresentou depois uma proposição, que sustentou com pou- cas mas concludentes razões, tendente a que o Governo remetteste a relação das pessoas a quem conferira os empregos das novas inten- dencias: o Congresso tomou em consideração o que propunha o proeminente. O resto da ses- são foi occupado com a discussão do parecer da commissão acerca da cobrança de atrasos; porém como este debate, pela natureza da ma- teria sobre que versou, só pôde interessar a um leitor nacional, não faremos delle mais parti- cular menção.







58

**SERVICIO**

Registro do Porto  
 Emb  
 HIA TE Portug  
 tonio em 4 dias  
 pulaçõs, obvo  
 Bateira Santo  
 nio da Motta,  
 em 2 dias, com  
 Rasea Senho  
 Olympio Franc  
 dias, em lastro  
 Escuna Port  
 Ferreira Maray  
 14 dias, em las  
 passag.  
 Barca Ingle  
 liam Mossi, p  
 O Vapõr In  
 Leod, para C  
 com fazendas,  
 Vapõr Ingle  
 para Vigo, F  
 quete) com fru  
 Quartel do  
 Belém, 14 de  
 pitão Tevente

C  
 CA  
 LONDRES:  
 Amsterdam.  
 Hamburgo.  
 Trieste . . . .  
 Genova . . . .  
 Leorne . . . .  
 Napoles . . . .  
 Paris . . . . .  
 Madrid . . . .

Yo el infrascrito Cura Parroco de la Iglesia Pa  
 roquial de San Roque en el campo de Ntra, doy  
 fe, que en los libros de defuntos de esta Parroquia se  
 halla una partida del tenor siguiente = El dia diez y  
 siete del mes de Agosto del año mil ochocientos tre  
 nta y cinco Dña Victoria Catalina Manassés, cu  
 yos padres se ignoran natural de Norcaya, provin  
 cia de Logona, esposa (en vida suya) del Señor Don  
 Juan Bautista Anderson de edad de treinta años, so  
 bre poco mas o menos, fallecio en esta Parroquia  
 el dia diez y seis de este presente mes, y fue sepul  
 tado hoy en el cementerio de esta Parroquia = El  
 infrascrito C. F. Molina Parroco en fe de lo cual  
 di la presente en la Casa Parroquial de San Roque  
 en el campo de Ntra, a veinte y dos de setiembre  
 del año de salud de mil ochocientos treinta y cinco =  
 C. F. Molina, Parroco = con rubrica = Vista la firma  
 del Reverendo Don C. Felix Molina, Rector de la  
 Parroquia de San Roque en el campo de Ntra, en  
 el Palacio Episcopal a veinte y cuatro de setiembre  
 de mil ochocientos treinta y cinco = Guiglia Vicario  
 General del Obispado = con rubrica = Felipe Mignan  
 Canallan = con rubrica = Lugar de del sello del San

9

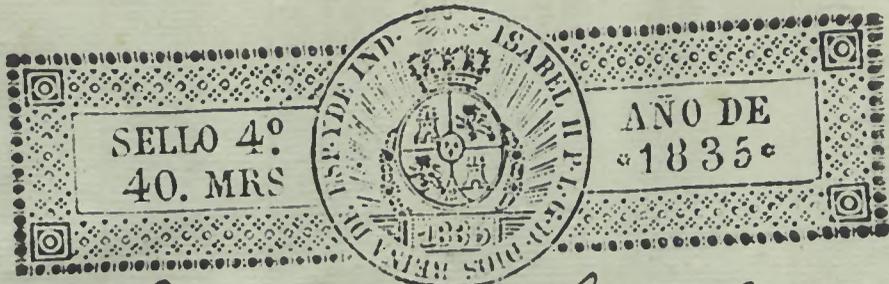
elles, impreso en oblas encaminada cubierta de papel.

Copia en el Real Vice-Consulado de S. M. C. en N. V. de sus Señores  
Señores del  
Vice-Consul y  
Señores - Certificado que la firma que aparece del

Illmo. Señor Sanguin, Vicario, es verdadera autentica  
y la misma que acostumbra usar entodos sus escri-  
tos, y como se intitula Vicario General de este obis-  
pado, a la cual se la da, y debe dar entoda fe y cre-  
dito, tanto en esta jurisdiccion, como fuera de ella; y  
para que conste donde conenga lo firmo y sello con  
el de este Real Consulado = El Vice-Consul de S. M.

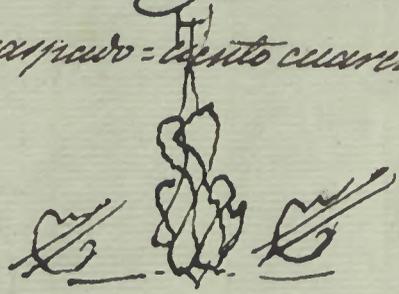
Don Gabriel: con rubrica = Lugar de del desso del Con-  
sulado de Espana en N. V. = D. N. Miguel de Victoria,  
del Consejo de S. M. su secretario y de la interpre-  
tacion de Lenguas, Certificado: que el antecedente docu-  
mento estaba y firmamente traducido en castellano del  
ejemplar latino, con una legalizacion en castellano,  
que me fue exhibido para este efecto. Madrid diez y  
siete de Noviembre de mil ochocientos treinta y cinco =  
Miguel de Victoria = Dtos. con papel: treinta y do-  
ce mrs. y <sup>no</sup> con onzulo al Real Consul = Def. <sup>no</sup> 7.º quinto  
cincuenta y siete n.º de cientos cincuenta y dos años  
mil ochocientos treinta y cinco = Rubricado: =

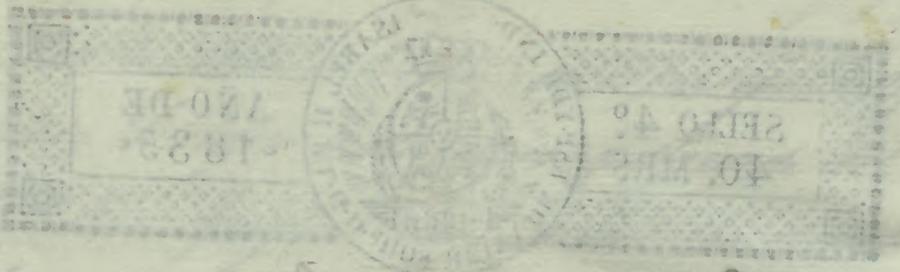
Concuerda con el original que me fue ex-  
por Don Juan Bautista Ardisson, a quien lo  
rubricado firmando el recibo de que doy fe y a  
remito, y para que conste donde conenga a



tancia. Yo Don Miguel Calbo Garcia Escribano de su Ma-  
 gestad, Notario de los Reynos del Colegio de esta Corte, doy el pre-  
 sente que signo y firmo en Madrid a veinte y nueve de Julio  
 de mil ochocientos treinta y seis. Entre renglones = la declaramos  
 autentica: Dado en virtud = sobre raspado = ciento cuarenta: Valga



  
 Miguel Calbo  
 Garcia



*[Faint, mostly illegible handwritten text in Spanish, likely the beginning of a letter or official document.]*

*[Handwritten signature and name, possibly "Antonio..."]*



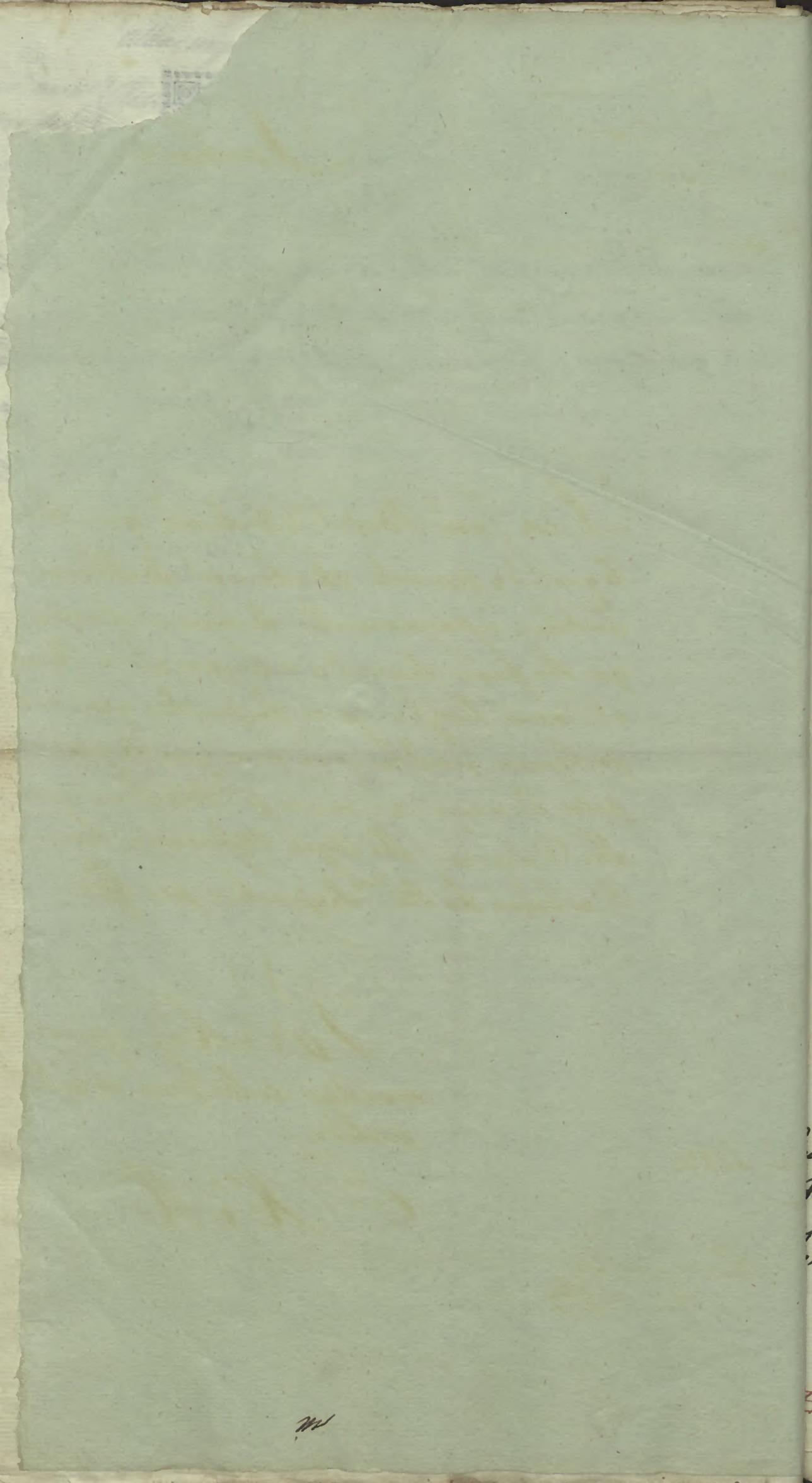
*[Extensive handwritten text in Spanish, covering the majority of the lower half of the document. The text is very faint and difficult to decipher.]*

*[Small handwritten numbers and scribbles at the bottom right corner.]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*



4  
havendo inam-  
te. Ther. Put.  
1835.

11  
Senhoral

Monvont Minus F. Roiz

20



Dir. João Bapt. Ardias que tendo  
requerido por este Tribunal do Thesouro  
Publico o pagamento de humo divida  
que lhe ficou devendo a Imperatriz Rainha  
e como tivesse por despachos que não  
pertencia ao Thesouro, mas que se queresse  
pela Excmo. e como se mostra abonde  
the Convis. the seja respectivo humo  
Certidão do M.<sup>mo</sup> despachos. por Jpo.

P.<sup>o</sup> V. Mag. seja servido  
mandar se the pague a certid.  
pedida.

E. R. M.

entro del 1836.

Procur.  
Santuzana

51 N.º 2077

Esta

Nesta Contadoria do Tesouro Publico. existe o  
requerimento de D. Jose Maria Vice Consul de  
Sua Magestade Catholica, e procurador cons-  
tituido pela procuração geral de D. Victoria  
Catharina Ciannaria casada com D. Joao Bap-  
tista Ardissou, em que pede se continue a  
pagar á sua constituinte, a quantia de du-  
zentos e cinquenta mil reis em cada quar-  
tel deduzida das prestações de quinhentos  
mil reis mandadas satisfazer a seu mar-  
rido para pagamentos da quantia de nove  
centos e oitenta mil novecentos e ses-  
senta reis de que o mesmo era credor pe-  
la repartição da Casa e Estado da Senho-  
ra Rainha, sobre cujo requerimento,  
depois de havidas varias informações  
e resposta fiscal, se proferio a final o  
Despacho do Meor seguinte: —

Os bens da Casa e Estado das Senhoras  
Rainhas, não são obrigados ao pagamento  
da divida do supplicante o qual deve ser  
pago pelo ~~ben~~ da Arnança da Senhora  
Imperatriz Rainha que contrain a men-  
cionada divida. Tesouro Publico quatro de Ju-  
nho de mil e oitocentos trinta e seis = Lobo-Betten-  
court = Menezes = —

E para com  
passou a  
do Despacho de nome do corrente, ban-  
caro na petição retro. Thesouro Publi-  
co em Quatara de Junho de mil oito  
centos trinta e seis

Joze Joaquim Lobo



32

N.º 1

13



Imo Imo Sr.  
M. e C. Sr.



D<sup>na</sup> Victoria Catharina Diamantina, por  
 seu bastante titor <sup>or</sup> Sr<sup>a</sup> Maria Thacia (Docum<sup>to</sup>  
 N.º 1) Casada com João Baptista Ardisson: que  
 sendo o dito seu marido Credor à Caixa, Estado  
 das Sr<sup>as</sup> Rainhas da quantia de R<sup>o</sup> 9.280\$960,  
 obtivera a Supp.<sup>ta</sup> Decreto para lhe ser paga metade  
 de esta quantia em prestações de R<sup>o</sup> 250\$  
 em cada quartel, em igualdade com o mesmo seu  
 marido (Docum<sup>to</sup> N.º 2) e effectivamente recebeu da  
 Thesouraria da dita Casa varias prestações. — Ce-  
 lineta a dita Caixa, Estado, incorporador o Sr<sup>o</sup>  
 Villa nos geras da ctação pelas circumstancias  
 politicas occorrentes, requer a Supp.<sup>ta</sup> a Sua  
 Mage<sup>za</sup> pelo Thesouro Publico que lhe mandasse  
 continuar o pagamento das referidas prestações,  
 mas por Despacho de 13 de julho do corrente  
 anno se lhe declarou que não tinha lugar pelo  
 Thesouro, devendo requerer o seu pagamento pelos  
 bens da herança da Sr<sup>a</sup> Imperatriz Rainha,  
 que contrahir a divida em questão (Docum<sup>to</sup>  
 N.º 3)

(Documento N.º 3)

Nestas circumstancias a Supp.<sup>ta</sup> Respeitosam<sup>te</sup>  
vem requerer a V. Ex.<sup>ca</sup> como Dignissimo Representante  
de Sua Mage.<sup>stade</sup> Cabecal do Caixa Inventarian-  
te dos Bens da Heranca de Sua Augusta  
Mão a Sua Imperatriz Rainha, a fim d'orde-  
nar que pelo producto dos ditos bens se pague  
a Supp.<sup>ta</sup> a parte que lhe pertence no referido  
Credito reduzida hoje ao Saldo de R\$. 6.280.4960  
salvo erro. Dignando-se a esse fim proprio este  
requerimento no respectivo Conselho de Fam.  
lia se tanto V. Ex.<sup>ca</sup> julgar necessario.

E por quanto conta ao Proc.<sup>o</sup> da Supp.<sup>ta</sup>, q.  
o marido da mesma, João Baptista creditou  
tam requerido a V. Ex.<sup>ca</sup>, em o processo do Inventar-  
io, com manifestas obrepcão o inteiro pagam<sup>to</sup>  
de todo o referido Credito, sem manifestar que  
a metade que a metade d'elle foi adjudicado  
a sua mulher, e sem combater, e convencer o  
direito d'esta, o mesmo Proc.<sup>o</sup> protesta da manei-  
ra mais solenne que o Circito lhe permittes,  
con-



contra semelhante pertença, a fim de que ella não vinha, e não seja levada a effeito. — E contando mais ao dito Proc.<sup>or</sup> que o marido da Supp.<sup>ta</sup> tem publicado que a dita sua mulher é fallecida, e não podendo elle Procurador contrariar com segurança esse facto por isso que a tempos não tem tido noticia da mesma Supp.<sup>ta</sup> sua constituinte. todavia nesta hypothese, a injusta pertença do Supp.<sup>do</sup> não melhora de fortuna. 1.<sup>o</sup> por que a Supp.<sup>ta</sup> deixou, e existe Testamento nesta Cidade, o qual se apresentará logo que conste legalmente o annunciado fallecimento. 2.<sup>o</sup> por que então o m.<sup>o</sup> Proc.<sup>or</sup> protesta em seu proprio nome como Credor hypothecario das referidas prestações pela quantia de R\$. 2.067.200 (Docum.<sup>to</sup> N.º 4), e no nome de outros dois Creditores, D. Ezequias Moreira pela quantia de R\$. 5.134.217, e de Laurêncio Cordeira Lopes por R\$. 109.920 a fim de serem embolcados em concorrente quantias pela metade do referido Credito pertencente á Supp.<sup>ta</sup>, que o havia destinado a estes mesmos pagamentos. — Por tanto



reccorrel, st

P. A. C. se Digne tomar  
na vvida consideraçao e pre-  
sente Requerimento, e Protutor,  
e deferir-lhe como for de justicas

Libra 20 de Nov. 1839

Jose Maria Mascia

E. R. S. C.





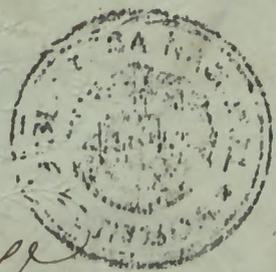




Faint, illegible handwriting covering the majority of the page, appearing as ghostly impressions of text.

Large, dark, stylized cursive signature or initials written in the lower half of the page.

114.016  
N. 2.



Senhor D.ª Dona Victoria Catharina de Oiamutea, casada com Dom João Baptista Ardison, que ella houve de Vossa Magestade a Regia Graça e Mercê de receber p'ra si a annuidade da quantia de nove contos quatrocentos oito mil novecentos e setenta reis, que a Augusta Magestade de Vossa Magestade, que esta em gloria, por seu Regio Decreto de doze de Agosto de mil oitocentos vinte e nove concedeo ao dicto seu marido, em pagamento de despesas feitas por Ordem expressa, para ser servida em prestaçoes de quinhentos mil reis, aos quartéis pelo Thesouro da Serenissima Casa das Senhoras Rainhas, athe extincção daquella Regia Mercê. E para a Supplicante na conformidade da Mercê posterior poder haver legalmente aquella annuidade das prestaçoes, vem requerer a Vossa Magestade, que seja servido mandar se lhe passe certidão com o teor do Regio Decreto de Mercê feita a Supplicante. Portanto = Cede a Vossa Magestade seja servido de assim haver por bem de se fazer = E celebre Mercê = Victoria Catharina Oiamutea =

= Despacho =

Casos do que Constar, não havendo inconveniente. Balanço de Ducluz com vinte e oito do Maio de mil oitocentos trinta e hum = Com humma Rubrica =

= Certidão =

Nesta Secretaria dos Negocios da Real Casa e Estado das Senhoras Rainhas a folhas oitenta e nove do Livro Segundo, que se acha de Registo de Decretos, se achou registado o das que a Supplicante faz menção no requerimento retro, e qual he o teor seguinte = Decreto = Sendo servido Ordenar o Thesoureiro Geral da Real Casa e Estado, que da prestação de quinhentos mil reis cada quartel, mandada entregar a Dom João Baptista Ardison, por Decreto de doze de Agosto =

Agosto do anno proximo passado, afim de amortizar a  
divida de nove contos duzentos oito mil novecentos  
e setenta reis na forma da Lei, pelo Thezourero da  
mesma Real Casa e Estado, fomes duas partes iguaes,  
hum para ser entregue ao dicto Joao Baptista Stridif-  
son, ou seu reconhecido Succesor, e a outra a sua  
mulher, Dona Victoria Catharina Diamantina, ou seu  
bastante Succesor, e isto desde o principio do cor-  
rente anno em diante athe se ultimar o paga-  
mento das sobreditas somma. Omnes Thezouri-  
ro geral o tenha assim entendido, e cumpras. Sala  
do Real Conselho em vinte cinco de Maio de mil  
oitocentos e trinta = Com a Rubrica de El Rey Nosso  
Senhor = E para constar aonde convier em virtude  
do Despacho Vto se passou a presente Certidão. Se-  
cretaria dos Negocios da Real Casa e Estado, em  
trinta de Maio de mil oitocentos trinta e hum =  
Xavier Antonio Rozado e Araujo = Official Mayor  
da Secretaria //

O traslado o referido o concertei com o proprio a  
que me reporto, que entreguei ao apresentante. Les-  
boa vinte e cinco de Outubro de mil oitocentos e  
trinta e nove. Eu Feliciano José da Silva e Silva,  
Substituto Publico do Notario, na cidade de Rio de Janeiro,  
cui, e assignei e mui. *[Signature]*  
Feliciano José da Silva e Silva  
Substituto Publico do Notario

17 de Setembro  
Senhora

Com a sua mãe havendo inconveniente  
17 de Setembro de 1839.



Lobo

D.ª D. Victoria Catharina Dramatica que  
preceira que pella 3.ª Reg. do Throno Publico  
setta pape por Certidão e continudo do Regu  
rimento, e Despachos que se referem no Reg.  
que foyra seu marido [de quem hoje se suppe  
se achá de boiciada] João Baptista de Sousa,  
e que teve o mesmo Despacho em 4 de Junho  
de 1836 assim como que nam Certidão de  
papel guesim. e Despachos que achy se em  
su nome, e que teve o mesmo Despachos em  
15 de Junho do corrente anno, como venha para  
proferir sem que se Reg. assim de nome vras  
por que.

J. de Reg. se digue mandasse  
se pape a regu da Certidão  
do dito Louz Reguim. e os  
Despachos ali final quati  
vras, p.º comella Reguim  
e de the convis.

com D.º

Lourenço Carr Lopes = Na Terceira Pa

Repartição da Contadoria do Tesouro Público existe sob numero nove mil e treze o processo ao qual se acha reunida a informação dada sobre o requerimento de que a Supplicante trata em primeiro lugar na petição retro, em que João Baptista Ardiron pedia pagamento do que lhe ficara devendo Sua Magestade a Imperatriz Rainha, do qual se não pode provar a Certidão pedida, por se haver extraviado por occasião do incendio do dia quatorze de Julho de mil oitocentos trinta e seis, sobre cuja pretensão se profere o —

Despacho do theor seguinte —  
Os bens da Casa e Estado das Serenissimas Rainhas, digo, das Senhoras Rainhas não são obrigados ao pagamento da dívida do Supplicante, o qual deve ser pago pelos bens da herança da Senhora Imperatriz Rainha, que contrahiu a mencionada dívida = Tesouro Público quatro de Junho de mil oitocentos trinta e seis = Lobo = Bettercourt = Meneses = E deláixo do referido numero nove mil e treze deventrada nesta Repartição outro requerimento a que o Supplicante se refere, o qual é do theor seguinte: —

Diz D. Victoria Catharina Ciannati,

18

pelas pessoas de seu bastante Procurador, digo  
de seu Procurador bastante D. José Maria Ma-  
cia, que sendo casada com D. João Baptis-  
ta Ardison, tratando de se divorciar do  
mesmo pelas razões constantes do Documen-  
to junto numero um, que ella obteve a  
Regia Graça de receber de tres em tres me-  
zes a quantia de duzentos e cincoenta mil  
reis, dos quinhentos mil reis, pagos do mesmo  
modo ao dito seu marido por conta de  
noventa e seis contos, duzentos e oito mil nove cen-  
tos e sessenta e seis reis; proveniente de credito em  
que se achava para com o Thesouro do Ser-  
nissima Casa das Senhoras Rainhas, do-  
cumento numero dois. O Supplicante re-  
cebeo um pagamento em Dezembro de mil  
oito centos trinta e um de duzentos cinco-  
enta mil reis na forma, ouha igual quan-  
tia em Março de mil oito centos trinta  
e dois, e em Abril de mil oito centos trinta  
e tres tambem duzentos cincoenta mil reis,  
tudo em papel por não haver metal em co-  
fre, sendo certo que desde então até agora na-  
da mais tem recebido, constando de mais  
a mais que o dito seu marido calumnio-  
samente tem dito, ou juntado documento

pelo qual pretende mostrar não ser cazada  
com a Supplicante, o que se convence de fal-  
co como Documento numero um, circum-  
stancias estas porque recorre a Vossa Mage-  
stade Fidelissima para que mande se con-  
tinuem com os pagamentos a Supplicante,  
visto que nada mais tem de que subsistir,  
e até completo embolso = Pede a Vossa Ma-  
gestade Fidelissima, lhe faça a Graca que  
implora = E Recibirá Mercê = Lisboa quatro-  
te de Janeiro de mil oito centos trinta e no-  
ve = Com Procurador = José Maria Ma-  
ciá =

---

Sobre o qual depois de havidas as necessarias  
informações e resposta fiscal se proferio o Des-  
pacho do theor seguinte =

---

Na conformidade da informação e respos-  
ta fiscal, e dos Despachos de quatro de Junho  
de mil oito centos trinta e seis, e seis de Mar-  
ço do corrente anno nao tem lugar a pre-  
tenção da Supplicante pelo Theouro. Theouro  
Publico quinze de Junho de mil oito cen-  
tos trinta e nove = Carvalho =

---

E para constar se parrou a presente em  
observancia do Despacho que se acha lan-  
cado na peticao antecedente. Theouro

A



Publico em vinte e tres de outubro de mil oitocentos trinta e nove \_\_\_\_\_  
Desta seiscentos reis \_\_\_\_\_

Sr. Maria de Sara Junior





*Faint, illegible handwriting at the top of the page.*

*Handwritten signature in cursive script.*



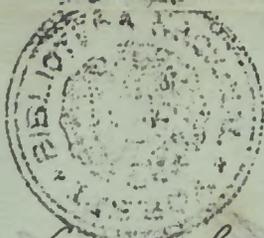
*Main body of faint, illegible handwriting covering the lower two-thirds of the page.*



Saibaõ que nos este Instruccion

to de Confissao de ditta, hypotheca especial alem da Ge-  
 ral, e Obrigação, ou geral em Direito nas suas firmes separa-  
 veas, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil e to cento e trinta e hum, aos ome de Outubro  
 n'esta Cidade de Lisboa a Praca do Pelourinho em numero  
 vinte e dois no meu Escritorio, apparecerão presentes de hu-  
 ma parte a a qualidade de devedora Dona Victoria Cathari-  
 na Diamantina de Nacão Kempambota, e Corada com Dom  
 Joao Baptista Tripson, de presente separada do mesmo, e  
 moradora a Laureta Trabel, e da outra estava, a a qualidade  
 de Credor Dom Joao Maria Macia, Vice-Consul de Lisboa e Ca-  
 gatao Catholico, e morador na Rua das Cortes Seca, Frequent  
 de Nossa Senhora da Encarnação, que don se serem os proprios  
 e logo pela primeira Outorgante me foi dicto perante os Tes-  
 tamentos abaixo assignados, que sendo-lhes precisas por va-  
 rias veres diferentes parcelhas de dinheiro, não só para o seu  
 ditta sustento, como igualmente de seu filho, e bem assim  
 para arranjo dos seus negocios, os pedio ao sobredito segundo  
 Outorgante Dom Joao Maria Macia, mas quizesse empre-  
 star, ao que o mesmo annuo e de facto lhe empreitou por  
 varias veres diferentes parcelhas de dinheiro; e por que ella  
 Outorgante esta destinada a servir d'estes Reinos, untiro por  
 q' tratou d'ajustar as suas Contas com o sobredito seu Crei-  
 dor a' foz de respectivo recibos e accentos, pelos quaes se conhe-  
 ceo ser o tanto liquido, que ella Outorgante esta a dever a' elle  
 a' ditta da presente ao sobredito Dom Joao Maria Macia  
 a quantia de dois Contos setenta e sette mil e duzentos  
 Reis, na forma das Ley em cujo ajustamento não ha ditta  
 da ou em algum, e o achou ella Outorgante devedora legal  
 e verdadeira, e como tal querendo que to dicto seu Credor prof-  
 sesa hum justo e legal titulo, para em todo tempo fa-  
 zer certa a sua ditta, não obstante ella Outorgante les-  
 se conferido huma Procuração Geral, que se acha publica-  
 da n'este mesmo Livro, em ditta de vinte e to de setem-  
 "

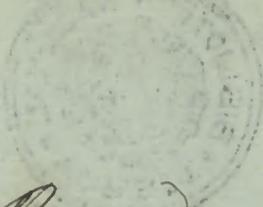
de vinte e oito de Setembro      pro firm. digo proxi-  
mo passado, pela qual o Sr. D.      o Sr. D.      o Sr. D.  
Confessio Geralmente, bem assim foi os de receber a quantia  
de duzentos e cinquenta mil Reis, em cada Quarta do The-  
sourero de Cofo da Real Casa e Estado das Senhoras Rainhas  
de Portugal, atre a extincção da dívida, que o predito Cofo  
deve ao Sr. D. de elle Outorgante, nos seguintes quantias de  
noventa e cinco contos e setenta e sete mil e setenta e sete  
cujas Totalidade de mandou por Real Cédula Regia, pagar a  
ella Outorgante a quantia de quatro contos seis centos  
quatro mil quatro centos e oitenta e sete mil e setenta e sete  
iguales de duzentos e cinquenta mil Reis em cada Quarta  
de outra igual quantia ao Sr. D. de elle Outorgante. E nesta  
Confessio disse mais elle Outorgante que pela pre-  
sente nos melhor e mais legal forma de Direito, se Confes-  
sa e Constitue devedora e obrigada de pagar ao predito Sr.  
Credor a mencionada quantia de dois contos setenta e sete  
mil e duzentos e setenta e sete mil e setenta e sete  
sem embargo de que a dita quantia e segurança obriga  
e hyphoteca geralmente todos os seus bens, direitos e accões  
presentes e futuros, que por qualquer titulo lhe possa per-  
tencer sem reserva, e por especial hyphoteca os preditos Qu-  
artas da indicada dívida que lhe pertence receber, e por  
se lhe mandou pagar pelo Thesourero da Real Casa e Es-  
tado das Senhoras Rainhas d'estes Reynos, cujas Quartas  
ficia principalmente hyphotecadas a predita quan-  
tia dos indicados dois contos setenta e sete mil e duzen-  
tos e setenta e sete mil e setenta e sete mil e setenta e sete  
que elle Outorgante já deve ao dicto Sr. Credor, e por  
que a mesma dita determinação a salta d'estes Reynos e  
pode acontecer precisas de mais alguma quantia, no  
caso que a firm lhe seja preciso, lhe passará o dicto Sr. Cri-  
dor os respectivos Recibos das quantias que mais receber, e le-  
galidade de verdadeiras que sejam desde já ficadas sendo Consi-  
derados por elle Outorgante devedora e parte componen-  
te da presente, a fim de que sendo necessario, possa o dicto  
11



proprio dicto seu  
ante com. de...

Encerrados, para julgar a pre  
Recibo que tenha passado, por

Sentença de Barceña, para cujo fim elle devedor de se exp-  
presamente por escritura, e firm de ses condemnado de Bar-  
ceña, peticionada no principal e tantas a the real em-  
boleo e com hypotheca especial no indicados quantos mais  
so os por vertidos, e que mais estejam pagos como os mais que  
se vencerem a the real emboleo, os quaes o dicto seu Credor po-  
derá cobrar por virtude dos indicados poderes, que the tem  
conferido pela citada Encerração, e metido o em si em tan-  
ta parte quantos seja bastante, para o seu real emboleo  
mais só se quantos por esta confissão, como igualmente  
de mais algumas que elle outorgante the tenha a dever  
e constarem dos indicados recibos na forma que fica dicto e  
prometto e se obriga mais elle outorgante a responder pe-  
la validade da presente, perante os assignatarios a que  
o seu cumprimento se fizes e legnerer, para cujo fim ce-  
nuncia o firm de seus foros, e o do seu doncelho, e o mais  
privilegio que em contrario allegar possa: E pelo sobredito  
Don Joze Maria Moacia seu Credor foi dicto que accetou a  
presente Escritura de Confissão de dívida, hypotheca especial  
alem da geral, e obrigação na forma que se acha expressa  
em Testamento de Verdade a firm o outorgante o accetou  
e firm Testamentos presentes Joaquin Pedro Lourenço de  
Lima, e Sim Joze Telles de Mello, ambos residentes no meu  
Escritorio que n'estes nomes assignaria com os outorgantes  
depois de lhes ser lido por mim Feliciano Joze de Silva e  
Sergio Sabellio que o escrevi = Victoria Catharina Dia-  
matra = Joze Maria Moacia = Joaquin Pedro Lourenço de  
Lima = Sim Joze Telles de Mello: Sem Feliciano Joze de  
Silva e Sergio Sabellio Publico de Notarias na C. de  
Lisboa e seu humo Proprietario Encerrado em hum dos  
referidos Off. e Privativo da Direção da Real Fabrica  
das Pedras e Obras d'Asnos Livres, por sua Magestade  
Realissima que n'este Off. e Privativo, da Cm. de Lisboa, no



pro Francisco de ...  
minuta Nota aque ...  
dat Sobresu, ...

te ...  
pista ...

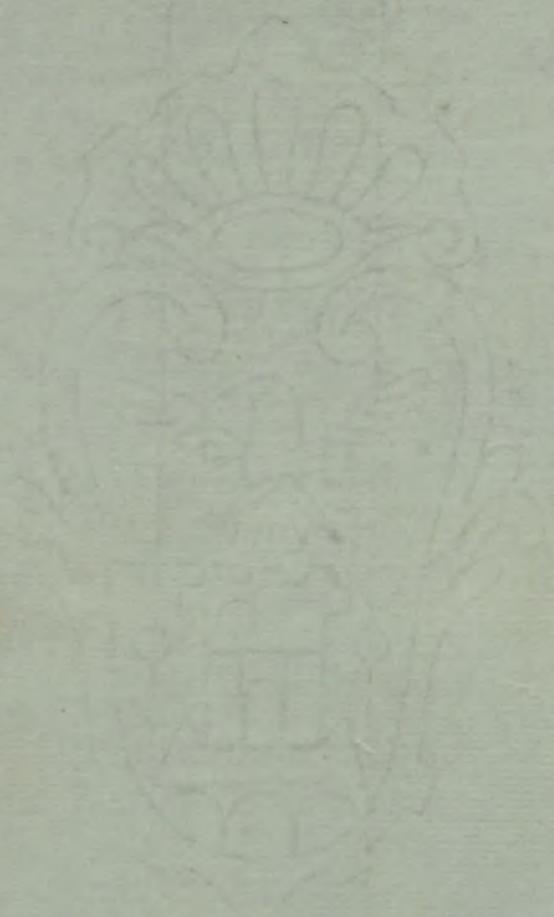
*[Large, highly decorative cursive signature]*  
Feliciano ...

*[Faint, mostly illegible cursive text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]*





*[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



STANLEY MANNING

